



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2017 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E EMPRESA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro –

CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado por: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF/MF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574 SSP/MG, conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA

End.: Rua Tupis, 485, sala 114 - Bairro Centro

CEP: 30.190-060

CNPJ: 08.993.055/0001-51

Representado por: Verônica Cristiane de Vasconcelos Chaves, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.782.096-95 e carteira de identidade MG 105.811.36 - SSP/MG

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2017, decorrente do **Pregão Presencial nº050/2017, Processo Licitatório nº 071/2017**, firmado em 11/07/2017, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de supressão dos itens 3.17 e 3.23 da Cláusula Terceira, nos termos do artigo 65, inciso I da Lei 8666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a cláusula terceira, que passa a vigorar da seguinte forma:

- 3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 3.5. A execução do serviço objeto deste Contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.
- 3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.
- 3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.





3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

3.10. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

3.11. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.13. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

3.14. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme os prazos estabelecidos no Cronograma.

3.15. Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.16. Para a realização do exame de conhecimento específico – ECE a empresa selecionada para este fim deverá seguir as seguintes determinações:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
DESCRIÇÃO TÉCNICA DA AVALIAÇÃO
<p>FORMATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Indicar a bibliografia adequada, em consonância com as sugestões da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa;• Elaborar o exame, constituído de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha referentes à bibliografia indicada;• Explorar os conteúdos de forma bem distribuída;• Conter 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) para cada questão apresentada;• Valor de 02 (dois) pontos para cada questão;• Total geral de cem (100) pontos;• Média de 60 (sessenta) pontos;• Digitalizar em tipo de letra "ARIAL – fonte tamanho 12", com espaçamento simples;• Entre as 04 (quatro) alternativas propostas (A, B, C, D), com 02 (dois) espaçamentos simples entre as questões, em folha ofício A4, grampeadas.
<p>ELABORAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabeçalho com dados de identificação do candidato (Nome completo, número de inscrição, local e data);• Orientações e instruções ao candidato para realização do exame; <p><i>Preparar e reproduzir graficamente todos os materiais, de forma legível, bem apresentada, quer seja o exame de conhecimento específico, quer seja a produção de outros materiais necessários à organização e realização desta 1ª (primeira) Etapa;</i></p>





ORGANIZAÇÃO

- Preparação do local onde será realizado o exame (escola, salas de aula, número adequado de carteiras e outras providências cabíveis), conforme acordo estabelecido previamente com a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa;
- Realização do Exame de Conhecimento Específico – ECE:
 - Aplicar o Exame;
 - Corrigir o Exame;
 - Divulgar o gabarito do Exame;
 - Analisar recursos impetrados quanto ao gabarito;
 - Divulgar o resultado dos recursos impetrados quanto ao gabarito;
 - Divulgar a relação final dos candidatos submetidos ao ECE;

PROCEDIMENTOS

- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no exame de conhecimento específico.

3.17. Período para acompanhamento à 1ª Etapa do Processo Seletivo de indicação de candidatos ao cargo de Diretor e ao cargo ou função de Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino – Exame de Conhecimento Específico:

CRONOGRAMA	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ATIVIDADES
	Realização do Processo Licitatório;
	Após o término do Processo Licitatório, a empresa selecionada deverá estabelecer contato com a SEMED para tomar as providências quanto à organização do exame, conforme critérios estabelecidos no Edital de Licitação;
20 de agosto de 2017	Realização do Exame de Conhecimento Específico;
22 de agosto de 2017	Divulgação do gabarito do Exame de Conhecimento Específico;
24 a 31 de agosto de 2017	Análise de Recursos impetrados quanto ao gabarito do Exame de Conhecimento Específico;
11 de setembro de 2017	Divulgação do resultado dos recursos impetrados quanto ao gabarito do Exame de Conhecimento Específico;
13 de setembro de 2017	Divulgação da relação final dos Candidatos submetidos ao Exame de Conhecimento Específico.

OBSERVAÇÃO: Caso haja algum imprevisto, as datas poderão ser alteradas de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

3.18. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, período para a realização da 1ª Etapa do Processo Seletivo de Candidatos ao cargo de Diretor e à função de Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

3.19. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os Contratados serão feitos pelos Gestores de Contrato designados pela Secretaria Municipal de Educação, segundo a Portaria Vigente.

3.20. A empresa contratada dará total garantia dos serviços, se comprometendo a cumprir o que será ajustado por ocasião da assinatura do contrato de prestação de serviços. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer aos procedimentos de trabalho por si elaborados, de comum acordo com a fiscalização do contratante; além da garantia dos serviços realizados em que deverá abranger todo o período de realização do Processo Seletivo de



VO



Candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino, e será sempre de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.21. A relação dos candidatos inscritos será encaminhada para a **CONTRATADA** após o período de inscrição conforme o Edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.22. A previsão estimativa de inscritos é de 160 candidatos.

3.23. O espaço para realização do exame seletivo será disponibilizado pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá organizar o local conforme previsto no subitem 3.17 deste Contrato.

3.24. Todas as despesas decorrentes da realização da 1ª (primeira) etapa do Processo Seletivo de Candidatos ao cargo de Diretor e ao cargo ou função de Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive transporte, estadia e pagamento de fiscais, caso necessário.

3.25. A organização e realização da 2ª (segunda) etapa do Processo Seletivo de Candidatos ao cargo de Diretor e ao cargo ou função de Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa, através da consulta direta pela comunidade escolar, será de responsabilidade exclusiva da Comissão Municipal de Eleição da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, conforme cronograma de atividades previsto no Edital que norteia o concurso.

3.26. Assim sendo, confeccionou-se este Termo de Referência, do qual as partes tomarão conhecimento, se comprometendo a cumpri-lo em seu inteiro teor.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA:

A publicação do extrato do presente Termo será providenciada pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93

Assim contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 01 de agosto de 2017

Munial
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

Verônica Vasconcelos
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS LTDA
VERÔNICA CRISTIANE DE VASCONCELOS CHAVES
CONTRATADA

Testemunhas:

Lubkuidalk
CPF: 086 890 948 79

Prick
CPF: 164.568.406-78

